



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 5476, DE 2001, DO SR. MARCELO TEIXEIRA, QUE "MODIFICA A LEI Nº 9472, DE 16 DE JULHO DE 1997, DETERMINANDO QUE A ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, PRESTADOS EM REGIME PÚBLICO, SEJA FORMADA APENAS PELA REMUNERAÇÃO DAS LIGAÇÕES EFETUADAS". (TELEFONIA FIXA)

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº....., DE.....

(Da Comissão Especial de Telefonia Fixa)

Solicita ao Senhor Ministro das Comunicações, detalhamento dos investimentos realizados pelas empresas de telefonia fixa.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 50 da Constituição Federal e dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exa. que, ouvido o plenário desta Comissão Especial da Telefonia Fixa, seja requerido ao Senhor Ministro das Comunicações, o envio de detalhamento financeiros dos investimentos realizados e gastos de cada concessionária de telefonia fixa, na modalidade local, desde a privatização do setor, com o seguinte detalhamento:

1. Investimentos em:

- 1.1. ampliação de redes.
- 1.2. melhoramento das redes existentes.
- 1.3. instalação de novas centrais telefônicas para o aumento da oferta de linhas (em localidades já atendidas com acessos individuais).
- 1.4. instalação de novas centrais para o atendimento de novas localidades para atendimento do Plano Geral de Universalização.
- 1.5. melhoramento e substituição das centrais existentes (manutenção do sistema).

2. Montante de tributos e taxas pagas e alíquotas aplicadas, por ente da federação (federal, estadual e municipal).
3. Taxas recolhidas à Anatel.
4. Evolução das receitas obtidas com assinatura básica, habilitação e pulsos, anualmente.
5. Receita auferida com os serviços banda larga.

JUSTIFICAÇÃO

Este Requerimento visa verificar a evolução das receitas e despesas obtidas na exploração da telefonia fixa para assim traçar um panorama detalhado do estado atual da exploração do serviço de telefonia fixa. A solicitação das informações desejadas segue os preceitos legais, tal como previsto no art. 96 da Lei Geral das Telecomunicações, Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que determina a abertura dos registros financeiros, técnicos e operacionais das empresas. Dessa forma, espera-se compreender os atuais valores praticados, em especial, da assinatura básica, objeto desta Comissão Especial.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2005.

Deputado FRANCISCO DORNELLES

Presidente